



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 308 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP, DE QUE TRATA O ARTIGO 149 - A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, JONAS DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Ribeira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Fica instituído no município de Ribeira a **Contribuição de Iluminação Pública – CIP**, destinada ao custeio dos serviços de fornecimento de energia elétrica através da Elektro Eletricidade e Serviços S/A, para alimentar a rede de iluminação pública instalada nas áreas urbanas e de expansão urbana do município, inclusive manutenção.
- Artigo 2º** - São contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública – CIP todos os consumidores de energia elétrica, pessoas físicas e ou jurídicas, cadastrados junto a Elektro Eletricidade e Serviços S/C Ltda. do município de Ribeira.
- Artigo 3º** - A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e o valor total dos serviços a que se refere ao artigo 1º.
- Artigo 4º** - A CIP será calculada mediante a aplicação sobre a base de cálculo da seguinte forma $CIP = VT/AT \times$, onde:
- 1 – VT é o valor total da fatura dos serviços de iluminação pública do mês imediatamente anterior à cobrança;
 - 2 - AT é a área total de metros quadrados de todos os imóveis cadastrados na área urbana do Município e beneficiados pelos serviços de iluminação pública ;
 - 3 – A área total de metros quadrados de cada imóvel sujeito ao lançamento da CIP.
- Artigo 5º** - A cobrança da contribuição de Iluminação Pública, será feita através de convenio, desde já autorizado, que poderá ser formalizado com Elektro Eletricidade e Serviços S/A, na forma que será regulamentada por Decreto. inclusive quanto às isenções de caráter social.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de **1º de janeiro de 2003**.

Ribeira, 31 de dezembro de 2002


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal de Ribeira nesta data:

Ribeira, 31 / 12 / 2002.


Antonio Carlos de Almeida César
Secretaria

Registrada e publicada neste Cartório
de Registro Civil de Ribeira nesta data:

Ribeira, ____ / ____ / 2002.

Iracy Duarte de Camargo
Oficial.